MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 08 de Agosto de 2025 | Edição Nº 827 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos para Vigilância em Saúde, setores de Endemias e Vigilância Sanitária, referente a transferência de Recurso através do programa de qualificação da vigilância em saúde - PROVIGIA - PR.
VALOR: R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Victor Matheus Pedrinelli Gelain

Primeiro de Maio, 08 de agosto de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de corrida ciclística e pedestre no Município de Primeiro de Maio.
VALOR: R$ 91.997,97 (noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 37/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Suselaine de Fatima Dei Bondezan

Primeiro de Maio, 08 de agosto de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: 61.506.490 EDMAR PEDRO PRADO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, a serem realizados nos próprios e vias do município de Primeiro de Maio, conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Credenciamento N.º 08/2024, parte integrante deste instrumento.
VALOR: R$ 14.432,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
VIGENCIA: 04 (quatro) meses
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 52/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Euzébio de Souza

Primeiro de Maio, 08 de agosto de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICÍPIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publicar os recursos recebidos do Estado e da União. Fonte: Administração

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2025

Dados do Convênio	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
Objeto: Reforma e Ampliação de Destacamento de Polícia do município de Primeiro de Maio PR. Convênio nº 582/2024/SECID/PARANACIDADE. Programa: Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades. Protocolo nº 21.076.444-5. - SIT nº 66418. Secretária das Cidades – SECID PARANACIDADE	SECID/ PARANACIDADE	**R$ 70.572,94** **PARCELA: 01**	R$ 348.786,65	**31/07/2025**

Primeiro de Maio/PR, 01 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6720/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.034,60 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.001.20.608.0008.2.008.		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
738 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.245.0011.6.009.		Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
645 - 3.3.90.30.00.00	3784	MATERIAL DE CONSUMO	34,60
Total Suplementação:			**185.034,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6729/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.434,49 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0011.2.017.		Manutenção da Secretaria e Conselhos de Controle Social	
639 - 3.3.90.30.00.00	3784	MATERIAL DE CONSUMO	218,93
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0011.6.010.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
696 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.146,56
11.002.08.245.0011.6.008.		Proteção Social Especial - Serviços de Medidas Sócio Educativas, LA e PSC, Família Acolhedora, CREAS	
764 - 3.3.90.39.00.00	3784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,50
11.002.08.245.0011.6.009.		Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
697 - 3.3.90.39.00.00	3784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,50
		Total Suplementação:	**6.434,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6756/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.343,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
256 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311,00
10.001.10.302.0010.2.013.		Manutenção da Média e Alta Complexidade	
305 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.032,00
		Total Suplementação:	**34.343,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
244 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.768,00
10.001.10.302.0010.2.013.		Manutenção da Média e Alta Complexidade	
292 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.575,00
		Total Redução:	**34.343,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6757/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1012/2025 de 07/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.364.0007.2.034.		Auxílio-Transporte para Estudantes Universitários e de Ensino Técnico	
775 - 3.3.90.18.00.00	03000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	125.000,00
		Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo que visa a contratação de apresentação artística da dupla RIO NEGRO E SOLIMÕES, a ser realizada no dia 31/12/2025, em horário a ser definido, no Terminal Turístico Paranatur, a favor da empresa TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio, 07 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: 60.045.332 MICHAEL NEWTON DE SANTANA, CNPJ n.º 60.045.332/0001-14, com sede na Av. dos Trabalhadores, n.º 367, Residencial Naútico, na cidade de Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Michael Newton de Santana, portador do RG nº 10617843-7 e CPF n.º 076.941.209-24.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025, firmado em 11/04/2025, mediante as seguintes as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor contratual, estabelecido no contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até o dia 11/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor contratual será alterado de R$ 14.432,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para R$ 28.864,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 08 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
60.045.332 MICHAEL NEWTON DE SANTANA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: EVERSON GUSTAVO FERNANDES 06381043946, CNPJ n.º 60.053.751/0001-06, com sede na Rua Londrina, n.º 100, Jardim São Paulo, na cidade de Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, neste ato representado por seu representante legal Everson Gustavo Fernandes, portador do RG nº 99623462 e CPF n.º 063.810.439-46.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025, firmado em 11/04/2025, mediante as seguintes as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor contratual, estabelecido no contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar até o dia 11/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor contratual será alterado de R$ 14.432,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais) para R$ 28.864,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 08 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
EVERSON GUSTAVO FERNANDES 06381043946
Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2025)

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação de serviços de mão de obra, na função pedreiro e pintor, a favor da empresa 61.471.671 JOSÉ LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 61.471.671/0001-25, no valor de R$ 14.432,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 18 de julho de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente ao credenciamento da Empresa Especializada na Prestação de Plantões Médicos para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio, a favor da empresa R. Mendonza Cespedes Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 28.370.079/0001-61, no valor de R$ 340.572,04 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 24 de julho de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que promoverá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização nos serviços de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 26/08/2025 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 34.684,30 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 08 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37 / 2025 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 50.086.882/0001-28
Valor Total do Fornecedor: R$ 91.997,97 (noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de planejamento, organização e execução de corrida ciclística, contendo sistema de som profissional, DJ e iluminação, palco, locutor, 3 fotógrafos profissionais esportivos, vídeo oficial do evento com tomadas aéreas de drone e terrestre, fiscal de monitoramento, cronometragem eletrônica, relógio digital, aferição de tempo dos atletas, gradil para demarcação, cones para sinalização, placas de trajeto, tendas de apoio (um 10x10 e duas 5x5) com operadores, treliça de largada, treliça para pódio de premiação e banner personalizado, faixa zebrada, material para marcação do percurso, faixa de chegada, pódio de premiação com elevação (1º ao 5º colocado), 260 troféus em acrílico (27cm) para vencedores. 4 Caixas térmicas de 320l para pontos de apoio.	Serv	1	R$ 16.499,00	R$ 16.499,00
2	Inscrição para até 500 atletas, café da manhã completo, (bolo recheado, suco de 1l sabores variados, 1 pão com presunto e queijo, café (garrafas para servir o café), chá (garrafas para servir o chá), 2 doces (3 tipos de doces no mínimo), 3 garrafas de água de 500ml, 20 fardos de gelo e 2 frutas sortidas por atleta (3 tipos de frutas no mínimo), medalhão para os participantes (até 500 medalhões em material zamac de 10cm, 3 cores, frente e verso, com fita sublinhada 30mm). Deverá ser fornecido aos participantes, kits estilo sacola boca de palhaço 30x30cm personalizada, pulseira personalizada do evento, placa 20x18cm personalizada do evento com dados do atleta, presilhas plásticas, chip de cronometragem e numeral de peito, gps, kit de hidratação, bem como seguro de todos os atletas (entrega dos kits é de responsabilidade da empresa). 60 uniformes para organizadores.	Serv	1	R$ 16.499,00	R$ 16.499,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 58.999,97 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre urbana, contendo sistema de som profissional, DJ e iluminação, palco, locutor, 2 fotógrafos profissionais esportivos, vídeo oficial do evento com tomadas aéreas de drone e terrestre, fiscal de monitoramento, cronometragem eletrônica, relógio digital, aferição de tempo dos atletas, gradil para demarcação, cones para sinalização, placas de trajeto, tendas de apoio (um 10x10 e duas 5x5) com operadores, treliça de largada, treliça para pódio de premiação e banner personalizado, faixa zebrada, material para marcação do percurso, faixa de chegada, pódio de premiação com elevação (1º ao 5º colocado), 260 troféus em acrílico (27cm) para vencedores. 2 Caixas térmicas de 320l para pontos de apoio.	Serv	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
2	Serviços de planejamento, organização e execução de corrida pedestre off-road circuito rural, contendo sistema de som profissional, DJ e iluminação, palco, locutor,2 fotógrafos profissionais esportivos, vídeo oficial do evento com tomadas aéreas de drone e terrestre, fiscal de monitoramento, cronometragem eletrônica, relógio digital, aferição de tempo dos atletas, gradil para demarcação, cones para sinalização, placas de trajeto, tendas de apoio (um 10x10 e duas 5x5) com operadores, treliça de largada, treliça para pódio de premiação e banner personalizado, faixa zebrada, material para marcação do percurso, faixa de chegada, pódio de premiação com elevação (1º ao 5º colocado), 260 troféus em acrílico (27cm) para vencedores. 2 Caixas térmicas de 320l para pontos de apoio.	Serv	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99
3	Inscrição para até 500 atletas adultos e 100 infantis, café da manhã, água e fruta para hidratação/alimentação (4 copos águas de 300ml, 15 fardos de gelo) e 2 frutas por atleta (2 tipos de frutas no mínimo), e medalhão para os participantes (até 500 medalhões em material zamac de 10cm, 3 cores, frente e verso, com fita sublinhada 30mm). Deverá ser fornecido aos participantes, kits com camiseta personalizada alusiva ao evento, sacola boca de palhaço 30x30cm personalizada, pulseira personalizada do evento, numeral de peito personalizado do evento com dados do atleta, alfinete, chip de cronometragem e numeral de peito (entrega dos kits é de responsabilidade da empresa), bem como seguro de todos os atletas.	Serv	2	R$ 14.999,99	R$ 29.999,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 91.997,97 (noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)
Primeiro de Maio - PR, 06 de agosto de 2025
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20 / 2025 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 89.237.911/0289-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total

79	SERVIDOR DE DADOS - Tipo gaveta para rack, 19", com no máximo 2 Us de altura - Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 8 gavetas Hot-Plug para discos; - Fonte – dual, Hot-Plug, mínimo de 700W cada fonte, com cabos de força NBR 14136; - trilhos deslizantes e demais componentes para montagem do servidor em rack; - com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; - todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo.	Dell	Un	2	R$ 46.000,00	R$ 92.000,00
80	SERVIDOR DE DADOS - Tipo torre; Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 6 gavetas Hot-Plug para discos; - Com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo.	Dell	Un	4	R$ 35.500,00	R$ 142.000,00

FORNECEDOR: RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32

Valor Total do Fornecedor: R$ 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
33	Fita Flexível para Cabos de rede, compatível com o Rotulador portátil do item 39, com 12mm de largura e com 8 metros de comprimento, fundo branco.	XFull	Un	10	R$ 34,44	R$ 344,00

FORNECEDOR: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.238.351/0001-57

Valor Total do Fornecedor: 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
59	Placa de rede 10/100/1000 (Giga), PCI Express, com Auto Negociação, referência: Tp-Link, Mymax, Dell, HP, Lenovo	Realtek	Un	17	R$ 29,00	R$ 493,00

FORNECEDOR: 32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO - CNPJ: 32.853.578/0001-87

Valor Total do Fornecedor: R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
28	Conectores RJ45, Cat5e, transparente, com 8 vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2.54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, referência: Furukawa Soho, AMP, Intelbrás	Exbom	Un	550	R$ 0,25	R$ 137,50

FORNECEDOR: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI - CNPJ: 49.418.054/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
50	Monitor LED para computador, tamanho tela: mínimo 23 pol., formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: mínima de 1.280 x 1.024, com regulagem de altura, alimentação: bivolt (110-220) Garantia mínima 12 meses	BRX	Un	15	R$ 620,00	R$ 9.300,00

FORNECEDOR: MRF EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 49.594.253/0001-20

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
22	CALs, licença por dispositivo para uso no Software Windows Server Standard 2022	Un	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00

FORNECEDOR: 50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI - CNPJ: 50.192.917/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.539,60 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
6	Bandejas em metal para rack com as dimensões 19”x1Ux290mm	ANV	Un	30	R$ 51,32	R$ 1.539,60

FORNECEDOR: 57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA - CNPJ: 57.562.366/0001-71

Valor Total do Fornecedor: R$ 483,50 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
13	Cabo HDMI, com no mínimo 1,5 m, com: Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 1920 x 1080p, referência: App-Tech, ELG, Multilaser, Logitech	Cable	Un	40	R$ 9,50	R$ 380,00
15	Cabo para impressora USB, com pelo menos 1.8 m, preto	Vinik	Un	15	R$ 6,90	R$ 103,50

FORNECEDOR: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.228.157/0001-83

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.740,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
26	Computador desktop, completo: - com processador Intel, i5- 14400 de 14ª. geração, no mínimo, com vídeo integrado; - placa mãe compatível com o processador acima especificado; com 08 conexões USB, sendo: no painel traseiro da placa-mãe, 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0, e no painel frontal do gabinete, 2 USB 2.0; que aceite memórias DDR4 ou DDR5; um slot PCI Express 16x, um slot PCI Express 1x; com pelo menos uma porta Ethernet RJ45 de 1.0 Giga; a placa mãe deve ser das marcas: ou Asus, ou MSI, ou Gigabyete, ou Intel, ou Asrock, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com memória RAM de 16GB, em um único pente, DDR4, ou DDR5, de acordo com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com HD SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, compatível com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - saídas de vídeo na placa mãe: no mínimo 2 saídas sendo uma HDMI e uma VGA; - com gabinete tamanho mini; - com fonte de alimentação mínima de 200W reais, com botão de liga/desliga, das marcas: ou Fortrek, ou EVGA, ou Corsair, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Teclado ABNT2 e mouse, com fio, padrão USB, das marcas: ou Logitech, ou Multilaser, ou Fortrek, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Garantia de um ano do computador completo, excetuando mouse e teclado que deve ter garantia mínima de três meses; - Deve acompanhar licença do sistema operacional Windows 11 Pro, licença EDS, vitalícia, para ser baixado em site da Microsoft, em conta a ser informada pela Prefeitura. Deverá também ser informado, obrigatoriamente o número da licença na nota fiscal de venda; - Os técnicos de T.I. responsáveis pelo recebimento do equipamento devem ter autorização para abrir o computador e verificar as marcas dos componentes, sem a perda da Garantia do equipamento (Cota referente ao item 77)	Marca Própria SCADV	Un	5	R$ 2.687,00	R$ 13.435,00
77	Computador desktop, completo: - com processador Intel, i5- 14400 de 14ª. geração, no mínimo, com vídeo integrado; - placa mãe compatível com o processador acima especificado; com 08 conexões USB, sendo: no painel traseiro da placa-mãe, 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0, e no painel frontal do gabinete, 2 USB 2.0; que aceite memórias DDR4 ou DDR5; um slot PCI Express 16x, um slot PCI Express 1x; com pelo menos uma porta Ethernet RJ45 de 1.0 Giga; a placa mãe deve ser das marcas: ou Asus, ou MSI, ou Gigabyete, ou Intel, ou Asrock, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com memória RAM de 16GB, em um único pente, DDR4, ou DDR5, de acordo com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com HD SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, compatível com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - saídas de vídeo na placa mãe: no mínimo 2 saídas sendo uma HDMI e uma VGA; - com gabinete tamanho mini; - com fonte de alimentação mínima de 200W reais, com botão de liga/desliga, das marcas: ou Fortrek, ou EVGA, ou Corsair, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Teclado ABNT2 e mouse, com fio, padrão USB, das marcas: ou Logitech, ou Multilaser, ou Fortrek, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Garantia de um ano do computador completo, excetuando mouse e teclado que deve ter garantia mínima de três meses; - Deve acompanhar licença do sistema operacional Windows 11 Pro, licença EDS, vitalícia, para ser baixado em site da Microsoft, em conta a ser informada pela Prefeitura. Deverá também ser informado, obrigatoriamente o número da licença na nota fiscal de venda; - Os técnicos de T.I. responsáveis pelo recebimento do equipamento devem ter autorização para abrir o computador e verificar as marcas dos componentes, sem a perda da Garantia do equipamento	Marca Própria SCADV	Un	15	R$ 2.687,00	R$ 40.305,00

FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0001-55

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.087,00 (dezenove mil e oitenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
38	Impressora multifuncional jato de tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: USB e WiFi.	Brother DCP-T430	Un	20	R$ 954,35	R$ 19.087,00

FORNECEDOR: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.887.311/0001-88

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.596,02 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 3,6mm x 250mm, cor preta pacote com 100 Peças	Mundilux	Pcte	80	R$ 7,93	R$ 634,40
2	Adaptadores de tomadas, padrão americano dois pinos chatos e um redondo para tomadas de 10A padrão NBR 14136	NA Adaptador Modelo Bob	Un	30	R$ 2,65	R$ 79,50
7	Bateria Cr2032 para placa mãe de computador, referência: Duracell, Elgin, Intelbrás	Elgin	Un	30	R$ 1,11	R$ 33,30
12	Cabo Extensor USB 2.0 com no mínimo 5,0 m	X-Cell	Un	15	R$ 14,63	R$ 219,45
14	Cabo HDMI, com no mínimo 5,0 m, com: Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 1920 x 1080p; referência: App-Tech, ELG, Multilaser, Logitech	Lel.Ong	Un	6	R$ 22,90	R$ 137,40
16	Cabo para impressora USB, com pelo menos 5 m, preto	Computer Cable	Un	8	R$ 13,78	R$ 110,24
17	Cabo Vga para Monitor com no mínimo 1,5 m	Lehmox	Un	20	R$ 8,27	R$ 165,40
18	Cabo Vga para Monitor com no mínimo 5,0 m, Blindado	Exbom	Un	6	R$ 23,85	R$ 143,10
23	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, sem separação interna (divisória), autoadesiva, 20x10x2000, referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Mundilux	Barra	70	R$ 4,28	R$ 299,60
25	Canaleta para piso, PVC reforçada, cinza, 52x14x2000, referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Enerbras	Barra	50	R$ 35,58	R$ 1.779,00
29	Ferramenta de terminação Punch Down, referência: Furukawa, Hikary, Multitoc, Hykvision	Kiraki	Un	1	R$ 46,33	R$ 46,33
32	Fita adesiva de dupla face, com 19mm de largura e 5m de comprimento, transparente, para fixação permanente com suporte para 1,6Kg/m Referência: 3M	3M	Un	8	R$ 27,87	R$ 222,96
51	Mouse óptico, com 2 botões e roller, com conexão USB com resolução mínima de 1200 dpi, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento Referência: Logitech, Microsoft, Dell, HP, Lenovo	Exbom	Un	70	R$ 9,46	R$ 662,20
55	Pendrive 16 GB	Altomex	Un	50	R$ 17,81	R$ 890,50
57	Pilha Alcalina modelo AA, referência: Duracell, Panasonic (Jogo de 4)	Elgin	Un	13	R$ 7,16	R$ 93,08
58	Pilha Alcalina modelo AAA, referência: Duracell, Panasonic (Jogo de 4)	Elgin	Un	13	R$ 6,12	R$ 79,56

FORNECEDOR: C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 33.529.762/0001-39

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total

9	Cabo de rede ethernet, Cat5e, UTP, com suporte para Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; com bitola 24AWG em fio sólido de cobre eletrolítico Cinza claro (gelo), caixa com 305m, referência: Furukawa Soho, Prysmian	Life Data	Caixa	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00

FORNECEDOR: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.199.200/0001-80

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.477,00 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
48	Memória RAM DDR4 8GB 2400mhz Referência: Kingston, Corsair, Crucial	MC-GHT	Un	35	R$ 80,70	R$ 2.824,50
56	Pente de memória RAM de 8GB, tipo DDR3 velocidade barramento 1600 MHz, para computadores; Garantia mínima de 3 meses	MC-GHT	Un	15	R$ 43,50	R$ 652,50

FORNECEDOR: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.645,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
52	NoBreaks 600VA, 300W, reais, entrada 120V, saída 120 V, com no mínimo 4 tomadas de saída de 10A, padrão NBR 14136, referência: Intelbrás, APC, NHS	Ragtech	Un	65	R$ 333,00	R$ 21.645,00

FORNECEDOR: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 25.406.063/0001-73

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.423,35 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
65	Scanner de digitalização frente e verso (Duplex) Especificações: Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário de até 5000 digitalizações; PDF Pesquisável: Sim; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi; Interface USB Direta; Interface Padrão: Ethernet Gigabit 10/100/1000; BaseT, Hi-Speed USB 3.0; Velocidade máx. de digitalização (Duplex): 100 ipm (colorido e monocromático); Velocidade Máx. Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático); Tipo de Scanner: CIS Duplo •Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 5,1 cm (Largura); Tamanho do Documento (Máx): 21,6 cm (L) x 497,8 cm (C) •Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Garantia de 12 meses	Avision	Un	15	R$ 2.294,89	R$ 34.423,35

FORNECEDOR: DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.417.020/0001-30

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
60	Placa de vídeo Nvidia Pcyes GeForce 200 Series G210 1GB	VGA - Goline	Un	17	R$ 118,00	R$ 2.006,00

FORNECEDOR: DM ALFA LTDA - CNPJ: 54.127.939/0001-40

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
67	Suporte para 2 Monitores: padrão VESA 75x75 ou 100x100 mm; deve comportar até 2 monitores ou TVs de 7' até 27' polegadas suportando até 7 Kg em cada braço; estrutura em aço reforçado mantendo qualquer posição escolhida por seus eixos que devem girar até 360º, que são regulados através de parafusos para se manterem fixos, as chaves tipo allen devem acompanhar o produto, estas chaves devem serem armazenadas no próprio corpo do suporte; deve ter organizador de cabos que podem ser distribuído pelo corpo e braços do suporte; para ser fixado em mesa (escrivaninha ou mesa de trabalho) através de morsa para até 10 cm; na cor preto; Referência: Mageon, Articus, ELG, PIX	Zinnia	Un	70	R$ 147,00	R$ 10.290,00

FORNECEDOR: DNA TECH COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.270.088/0001-74

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
75	WEB CAM Especificações técnicas Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps Megapixels da câmera: 3 Tipo de foco: Foco automático Tipo de lente: Vidro Microfone integrado: Estéreo Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 78° Zoom digital: 1.2x Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD	Whale	Un	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00

FORNECEDOR: DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.209,50 (trinta e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
4	Anilhas de identificação de cabos de rede contendo 500 peças Referência: Hellermann, Dualcomp (Cota referente ao item 76)	Autotack	Un	215	R$ 44,90	R$ 9.653,50
40	Kit fixador de equipamentos em rack, tipo porca-gaiola, para fixação de bandejas e switches em racks de 19"	Max Eletron	Un	200	R$ 0,88	R$ 176,00
76	Anilhas de identificação de cabos de rede contendo 500 peças Referência: Hellermann, Dualcomp	Autotack	Un	645	R$ 44,00	R$ 28.380,00

FORNECEDOR: E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 53.365.739/0001-63

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.492,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
71	Switch de 8 portas RJ 45, 10/100/1000 (Giga), não gerenciável, auto MDI/MDIX, com padrões IEEE 802.3, 10Base-T IEEE 802.3u, 100Base-TX IEEE802.3ab, 1000Base-T IEEE 802.1p, - QoS IEEE 802.3az; com protocolo CSMA/CD; com taxa de transferência de 2.0GB em full duplex; referência: Intelbrás, TP-Link	TP-Link	Un	23	R$ 108,38	R$ 2.492,74

FORNECEDOR: F. O. GIAROLA & CIA LTDA - CNPJ: 04.459.281/0001-04

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.886,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
3	Alicate crimpador para cabos de rede cat5 e cat 6, referência: Furukawa, Hikary, Multitoc, Hykvision	Almeida	Un	1	R$ 30,00	R$ 30,00
8	Cabo de energia elétrica, tripolar para fonte de computador padrão Br 110v/220v, com pelo menos 1.5m de comprimento	Almeida	Un	50	R$ 11,13	R$ 556,50
63	Roteador Wireless mínimo de 450Mbps.Com 4 Portas Lan 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mps; Botões: Liga/Desliga, Resset e WiFi/WPS; Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1,5A; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; 3 antenas externas de no mínimo 5 dBi, tecnologia MIMO 3x3, frequencia de 2.4 GHZ	Mercusys	Un	15	R$ 137,80	R$ 2.067,00
68	Suporte para CPU, material plástico injetado, com 4 rodízios, com capacidade de 20 Kg, largura ajustável de no mínimo 23 cm, cor preto, Referência: TMT Suportes, Masticmol, Luxthron, Suadroni	Masticmol	Un	70	R$ 31,90	R$ 2.233,00

FORNECEDOR: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
39	Impressora multifuncional, laser, monocromática, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), velocidade de impressão mono: mínima de 30 ppm, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), velocidade de impressão mono: mínima de 30 ppm, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e verso automática, conectividade mínima: Ethernet /100, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja: 150 folhas	P a n t u m M6700DW	Un	20	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00

FORNECEDOR: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
46	Licenças de uso Antivírus, com licença para 2 anos	N/A	Un	200	R$ 84,10	R$ 16.820,00

FORNECEDOR: I R COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 33.149.502/0001-38

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.435,60 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
20	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com duas posições, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 6mm	Spartec	Un	40	R$ 13,64	R$ 545,60
24	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, ventilada, 30x30x2000 (tem que ser: fechada e ventilada), referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Ilumi	Barra	65	R$ 28,88	R$ 1.877,20
34	Fita Velcro 3MX20MM PRETO	Seccon	Mts	30	R$ 10,14	R$ 304,20
62	Régua com 12 tomadas, para rack padrão 19", cabo com comprimento mínimo de 1,20 metros	CTC	Un	10	R$ 70,86	R$ 708,60

FORNECEDOR: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.402.061/0001-39

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.132,00 (doze mil, cento e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
69	Switch 48 portas, velocidade 10/100/1000	IRD	Un	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00
70	Switch de 24 portas RJ 45, 10/100/1000 (Giga), não gerenciável, auto MDI/MDIX, com padrões IEEE 802.3, 10Base-T IEEE 802.3u, 100Base-TX IEEE802.3ab, 1000Base-T IEEE 802.1p, - QoS IEEE 802.3az; com protocolo CSMA/CD; com taxa de transferência de 2.0GB em full duplex, referência: Intelbrás, TP-Link	IRD	Un	12	R$ 486,00	R$ 5.832,00

FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA - CNPJ: 31.722.206/0001-59

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
30	Filtros de Linha com 5 tomadas de 10A, 110 e 220V, padrão NBR 14136, com cabo de no mínimo 1,5 m de comprimento, referência: Intelbrás, Megatron, iClamper	Lumivally	Un	40	R$ 22,15	R$ 886,00
31	Filtros de Linha com 5 tomadas de 10A, 110 e 220V, padrão NBR 14136, com cabo de no mínimo 3,0 m de comprimento, referência: Intelbrás, Megatron, iClamper	Lumivally	Un	40	R$ 27,35	R$ 1.094,00

FORNECEDOR: J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.361.487/0001-67

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.539,80 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
11	Cabo Espiral, plástico, 1/2 12.0x9.8, preto, para organizar cabos de computadores	Fios Brasil	Mts	140	R$ 2,07	R$ 289,80
19	Caixa de passagem em plástico, de sobrepor, com tampa em acrílico, transparente, com placa interna (em plástico rígido) para suporte, no tamanho de 250x200x100mm	Rohdina	Un	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
21	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com uma posição, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 6mm	Unicaser	Un	60	R$ 11,50	R$ 690,00
35	Fonte alimentação, potência 500W, padrão ATX, com entrada 110/220V, com chave seletora, botão liga-desliga, com selo 80 Plus. Garantia de 3 meses.	Knup	Un	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00

FORNECEDOR: JONAS AMADEO DE SOUZA - CNPJ: 03.838.847/0001-38

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
66	SERVIDOR DE DADOS Tipo torre - Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 6 gavetas Hot-Plug para discos; - com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; - todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo. (Cota referente ao item 80)	Dell	Un	1	R$ 49.970,00	R$ 49.970,00

FORNECEDOR: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 57.231.460/0001-48

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
37	HD SSD de 240 GB, com conexão SATA 3.0, com velocidade mínima de leitura de 500MB/s, velocidade mínima de gravação de 350 MB/s Referência: Kingston, Adata, WD Green	Duex	Un	55	R$ 84,00	R$ 4.620,00
49	Monitor 21,5 polegadas, full HD (1920x1080), com ajustes de inclinação, com taxa de atualização mínima de 60 Hz, com entradas HDMI e VGA, referência: Samsung, LG, AOC	BRAZILPC	Un	30	R$ 307,00	R$ 9.210,00

FORNECEDOR: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 35.794.003/0001-29

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.537,90 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
72	Teclado padrão ABNT2, com conexão USB, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento Referência: Logitech, Microsoft, Dell, HP, Lenovo, Multilaser	Multilaser	Un	70	R$ 21,97	R$ 1.537,90

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - CNPJ: 97.546.883/0001-71

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total

10	Cabo de rede ethernet, Cat5e, UTP, com suporte para Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; com bitola 24AWG em fio sólido de cobre eletrolítico, com suporte a PoE, na cor azul, caixa com 305m, referência: Furukawa Soho, Prysmian	Deko	Caixa	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00

FORNECEDOR: WIN SOFTWARE WORLD LTDA - CNPJ: 53.049.392/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
47	Licenças vitalícias de Windows Server 2022 Standard, para 1 processador e 16 núcleos, oficial da Microsoft, com link e registro da Microsoft para ser baixado	N/A	Un	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 607.584,41 (seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Primeiro de Maio - PR, 05 de agosto de 2025
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação de apresentação artística da dupla RIO NEGRO E SOLIMÕES, a ser realizada no dia 31/12/2025, em horário a ser definido, no Terminal Turístico Paranatur, a favor da empresa TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 08 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
3	Alicate crimpador para cabos de rede cat5 e cat 6, referência: Furukawa, Hikary, Multitoc, Hykvision	Almeida	Un	1	R$ 30,00	R$ 30,00
8	Cabo de energia elétrica, tripolar para fonte de computador padrão Br 110v/220v, com pelo menos 1.5m de comprimento	Almeida	Un	50	R$ 11,13	R$ 556,50
63	Roteador Wireless mínimo de 450Mbps.Com 4 Portas Lan 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mps; Botões: Liga/Desliga, Resset e WiFi/WPS; Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1,5A; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; 3 antenas externas de no mínimo 5 dBi, tecnologia MIMO 3x3, frequencia de 2.4 GHZ	Mercusys	Un	15	R$ 137,80	R$ 2.067,00
68	Suporte para CPU, material plástico injetado, com 4 rodízios, com capacidade de 20 Kg, largura ajustável de no mínimo 23 cm, cor preto, Referência: TMT Suportes, Masticmol, Luxthron, Suadroni	Masticmol	Un	70	R$ 31,90	R$ 2.233,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: F. O. GIAROLA & CIA LTDA, CNPJ n.º 04.459.281/0001-04, com sede na Avenida Apucarana, nº 3.943, Lote 12 da Quadra 51, Edif. Montreal, Loja 01, Zona I, CEP 87.501-230, Umuarama, Estado do Paraná, telefone: (44) 3624-5461, e-mail: guibernardo500@gmail.com, representada por Fernando Orsi Giarola, portador do RG nº 6.101.526-4 - SSP/PR, CPF n.º 019.940.949-82.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
F. O. GIAROLA & CIA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
9	Cabo de rede ethernet, Cat5e, UTP, com suporte para Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; com bitola 24AWG em fio sólido de cobre eletrolítico Cinza claro (gelo), caixa com 305m, referência: Furukawa Soho, Prysmian.	Life Data	Caixa	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ n.º 33.529.762/0001-39, com sede à Av. Vereador Amilton Ignácio de castro nº 1016, Barra do Itaípe, Ilhéus-Bahia, CEP: 45.658-120, telefone: (71) 992511801, e-mail: cbs.licitacao@gmail.com, representada por Rosa Maria Pereira da Silva, sócia administrativa, portadora do RG n.º 07.262.769-79, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.105.655-72.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
10	Cabo de rede ethernet, Cat5e, UTP, com suporte para Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; com bitola 24AWG em fio sólido de cobre eletrolítico, com suporte a PoE, na cor azul, caixa com 305m, referência: Furukawa Soho, Prysmian	Deko	Caixa	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME, CNPJ n.º 97.546.883.0001-71, com sede à Rua Alfredo Bufren, 473, IRATI/PR, CEP 84.500-056, telefone: (42) 3423 1296, e-mail: compras@wisainformatica.com.br, representada por Vinicius Guilherme dos Santos, portador do RG n.º 10.732.174-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.832.039-47.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
11	Cabo Espiral, plástico, 1/2 12.0x9.8, preto, para organizar cabos de computadores	Fios Brasil	Mts	140	R$ 2,07	R$ 289,80
19	Caixa de passagem em plástico, de sobrepor, com tampa em acrílico, transparente, com placa interna (em plástico rígido) para suporte, no tamanho de 250x200x100mm	Rohdina	Un	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
21	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com uma posição, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 6mm	Unicaser	Un	60	R$ 11,50	R$ 690,00
35	Fonte alimentação, potência 500W, padrão ATX, com entrada 110/220V, com chave seletora, botão liga-desliga, com selo 80 Plus. Garantia de 3 meses.	Knup	Un	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 97.546.883.0001-71, com sede à Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial,

Campinas SP, CEP 13035-275, telefone: (19) 98175-9204, e-mail: comerciojsa@gmail.com, representada por Gustavo Henrique Ferraro de Miranda, portador do RG n.º 54160084 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.882.608-07.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

J.S.A COMERCIO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
13	Cabo HDMI, com no mínimo 1,5 m, com: Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 1920 x 1080p, referência: App-Tech, ELG, Multilaser, Logitech	Cable	Un	40	R$ 9,50	R$ 380,00
15	Cabo para impressora USB, com pelo menos 1.8 m, preto	Vinik	Un	15	R$ 6,90	R$ 103,50

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: 57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA, CNPJ n.º 57.562.366/0001-71, com sede à Rua José da Luz, 67, Macedo, Guarulhos/São Paulo, CEP: 07113-080, telefone: (11) 99446-2257, e-mail: contato.tatsuotech@gmail.com, representada por Elleonora Yone Narita Nagasava, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.989.548-51.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
20	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com duas posições, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 6mm	Spartec	Un	40	R$ 13,64	R$ 545,60
24	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, ventilada, 30x30x2000 (tem que ser: fechada e ventilada), referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Ilumi	Barra	65	R$ 28,88	R$ 1.877,20
34	Fita Velcro 3MX20MM PRETO	Seccon	Mts	30	R$ 10,14	R$ 304,20
62	Régua com 12 tomadas, para rack padrão 19'', cabo com comprimento mínimo de 1,20 metros	CTC	Un	10	R$ 70,86	R$ 708,60

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 57.562.366/0001-71, com sede à Rua Tadorna, 472, Sala 102, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.163-318, Serra/ES, telefone: (27) 3209-4291 / (27) 99802-3083, e-mail: comercial.ircomercio@gmail.com, representada por 045.160.616-78, RG nº MG-10.078.568, inscrita no CPF/MF sob

o n.º 045.160.616-78.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total

26	Computador desktop, completo: - com processador Intel, i5- 14400 de 14ª. geração, no mínimo, com vídeo integrado; - placa mãe compatível com o processador acima especificado; com 08 conexões USB, sendo: no painel traseiro da placa-mãe, 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0, e no painel frontal do gabinete, 2 USB 2.0; que aceite memórias DDR4 ou DDR5; um slot PCI Express 16x, um slot PCI Express 1x; com pelo menos uma porta Ethernet RJ45 de 1.0 Giga; a placa mãe deve ser das marcas: ou Asus, ou MSI, ou Gigabyete, ou Intel, ou Asrock, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com memória RAM de 16GB, em um único pente, DDR4, ou DDR5, de acordo com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com HD SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, compatível com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - saídas de vídeo na placa mãe: no mínimo 2 saídas sendo uma HDMI e uma VGA; - com gabinete tamanho mini; - com fonte de alimentação mínima de 200W reais, com botão de liga/desliga, das marcas: ou Fortrek, ou EVGA, ou Corsair, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Teclado ABNT2 e mouse, com fio, padrão USB, das marcas: ou Logitech, ou Multilaser, ou Fortrek, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Garantia de um ano do computador completo, excetuando mouse e teclado que deve ter garantia mínima de três meses; - Deve acompanhar licença do sistema operacional Windows 11 Pro, licença EDS, vitalícia, para ser baixado em site da Microsoft, em conta a ser informada pela Prefeitura. Deverá também ser informado, obrigatoriamente o número da licença na nota fiscal de venda; - Os técnicos de T.I. responsáveis pelo recebimento do equipamento devem ter autorização para abrir o computador e verificar as marcas dos componentes, sem a perda da Garantia do equipamento (Cota referente ao item 77)	Marca Própria SCADV	Un	5	R$ 2.687,00	R$ 13.435,00
77	Computador desktop, completo: - com processador Intel, i5- 14400 de 14ª. geração, no mínimo, com vídeo integrado; - placa mãe compatível com o processador acima especificado; com 08 conexões USB, sendo: no painel traseiro da placa-mãe, 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0, e no painel frontal do gabinete, 2 USB 2.0; que aceite memórias DDR4 ou DDR5; um slot PCI Express 16x, um slot PCI Express 1x; com pelo menos uma porta Ethernet RJ45 de 1.0 Giga; a placa mãe deve ser das marcas: ou Asus, ou MSI, ou Gigabyete, ou Intel, ou Asrock, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com memória RAM de 16GB, em um único pente, DDR4, ou DDR5, de acordo com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - com HD SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB, compatível com a placa mãe, das marcas: ou Kingston, ou Wd Green, ou Adata, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - saídas de vídeo na placa mãe: no mínimo 2 saídas sendo uma HDMI e uma VGA; - com gabinete tamanho mini; - com fonte de alimentação mínima de 200W reais, com botão de liga/desliga, das marcas: ou Fortrek, ou EVGA, ou Corsair, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Teclado ABNT2 e mouse, com fio, padrão USB, das marcas: ou Logitech, ou Multilaser, ou Fortrek, ou Redragon, ou Dell, ou HP, ou Lenovo; - Garantia de um ano do computador completo, excetuando mouse e teclado que deve ter garantia mínima de três meses; - Deve acompanhar licença do sistema operacional Windows 11 Pro, licença EDS, vitalícia, para ser baixado em site da Microsoft, em conta a ser informada pela Prefeitura. Deverá também ser informado, obrigatoriamente o número da licença na nota fiscal de venda; - Os técnicos de T.I. responsáveis pelo recebimento do equipamento devem ter autorização para abrir o computador e verificar as marcas dos componentes, sem a perda da Garantia do equipamento	Marca Própria SCADV	Un	15	R$ 2.687,00	R$ 40.305,00

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 4.228.157/0001-83, com sede à Avenida Santa Catarina, 1350, CEP 89885-000, São Carlos/SC, telefone: (49) 98433-0399, e-mail: contato@aclara.com.br, representada por Marcio Wollmann Feil, RG nº 07083445931, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.834.459-31.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

tem	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
37	HD SSD de 240 GB, com conexão SATA 3.0, com velocidade mínima de leitura de 500MB/s, velocidade mínima de gravação de 350 MB/s Referência: Kingston, Adata, WD Green	Duex	Un	55	R$ 84,00	R$ 4.620,00
49	Monitor 21,5 polegadas, full HD (1920x1080), com ajustes de inclinação, com taxa de atualização mínima de 60 Hz, com entradas HDMI e VGA, referência: Samsung, LG, AOC	BRAZILPC	Un	30	R$ 307,00	R$ 9.210,00

2. DO(S FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 57.231.460/0001-48, com sede à Rua Francisco Timotheo de Simas, N°962, UBERABA, CEP 81570-270, CURITIBA/PR, telefone: (41) 3107-8470, e-mail: licita3@pc041.com.br, representada por Naside Maria Pereira Schamne, RG nº 3.125.414-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.707.609-63.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
30	Filtros de Linha com 5 tomadas de 10A, 110 e 220V, padrão NBR 14136, com cabo de no mínimo 1,5 m de comprimento, referência: Intelbrás, Megatron, iClamper	Lumivally	Un	40	R$ 22,15	R$ 886,00

31	Filtros de Linha com 5 tomadas de 10A, 110 e 220V, padrão NBR 14136, com cabo de no mínimo 3,0 m de comprimento, referência: Intelbrás, Megatron, iClamper	Lumivally	Un	40	R$ 27,35	R$ 1.094,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ n.º 31.722.206/0001-59, com sede à Rua Gravata, 27, Pouso Alegre, CEP 09.440-170, Ribeirão Pires/SP, telefone: (11) 9.7460-6550/ (11) 9.2000-5258, e-mail: kgmkelli@gmail.com, representada por Ivanete Aparecida Miranda, RG nº 23.090.303-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.876.718-44.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

IVANETE APARECIDA MIRANDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
38	Impressora multifuncional jato de tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: USB e WiFi.	Brother DCP-T430	Un	20	R$ 954,35	R$ 19.087,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N., km 249, Sala 340, CEP 29161.230, Bairro Jacuhy, Serra/ ES, telefone: (31) 99917-0503, e-mail: E-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br/ vendas@snakecorp.com.br, representada por Aline Franco dos Santos, RG nº MG-12.477.450-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 03.483.416-95.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
39	Impressora multifuncional, laser, monocromática, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), velocidade de impressão mono: mínima de 30 ppm, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt (110-220), velocidade de impressão mono: mínima de 30 ppm, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e verso automática, conectividade mínima: Ethernet /100, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja: 150 folhas	Pantum M6700DW	Un	20	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME, CNPJ n.º 34.152.516/0001-73, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 1941 Km 281 Galpão 001- Mod. 10 a 14. Sala 19, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP

29157-900, telefone: (85) 9 9205 8967, e-mail: mx10comercio@outlook.com, representada por Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.266.493-28.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
47	Licenças vitalícias de Windows Server 2022 Standard, para 1 processador e 16 núcleos, oficial da Microsoft, com link e registro da Microsoft para ser baixado	N/A	Un	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ n.º 53.049.392/0001-40, com sede na Rua Itaoca 23, Sala 1, Alto Itapemirim, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, telefone: (28) 99906-6507, e-mail: winsoftwareworld@gmail.com, representada por Messias Moreira Paes, RG nº 3556581 SPTC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.352.667-71.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não

se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

WIN SOFTWARE WORLD LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
46	Licenças de uso Antivírus, com licença para 2 anos.	N/A	Un	200	R$ 84,10	R$ 16.820,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 44.352.658/0001-38, com sede na Serv. Santiago, nº 132, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-359, telefone: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330, e-mail: contato@grupogba.com.br, representada por Rodrigo Aguiar, RG nº 4759716 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.622.449-13.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não

se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
52	NoBreaks 600VA, 300W, reais, entrada 120V, saída 120 V, com no mínimo 4 tomadas de saída de 10A, padrão NBR 14136, referência: Intelbrás, APC, NHS	Ragtech	Un	65	R$ 333,00	R$ 21.645,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ n.º 23.964.820/0001-07, com sede na Rua Americana, 365, Bairro Passo Manso, CEP: 89.032-620, Blumenau/SC, telefone: (047) 3212- 7118, e-mail: comercionovorumo@gmail.com, representada por Marlene Mannrich, RG nº 49 RG 2745745 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 846.141.459-49.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não

se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática , conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
50	Monitor LED para computador, tamanho tela: mínimo 23 pol., formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: mínima de 1.280 x 1.024, com regulagem de altura, alimentação: bivolt (110-220) Garantia mínima 12 meses.	BRX	Un	15	R$ 620,00	R$ 9.300,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ n.º 49.418.054/0001-60, com sede na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 3183, 1º Andar, Bairro Centro, Realeza/PR, telefone: (46) 9 9909-7413, e-mail: maycon_rizzi@hotmail.com, representada por Maycon André Rizzi, RG 10.669.640-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 073.636.739-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
48	Memória RAM DDR4 8GB 2400mhz Referência: Kingston, Corsair, Crucial.	MC-GHT	Un	35	R$ 80,70	R$ 2.824,50
56	Pente de memória RAM de 8GB, tipo DDR3 velocidade barramento 1600 MHz, para computadores; Garantia mínima de 3 meses.	MC-GHT	Un	15	R$ 43,50	R$ 652,50

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ n.º 18.199.200/0001-80, com sede na Avenida Monteiro Lobato, 695, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, Ponta Grossa/ PR, telefone: (042)9-9990-9334, e-mail: lucio@cineprolrm.com.br, representada por Leticia Alves de Andreia Pinto, brasileira, casada, RG 10.514.622-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 075.341.309-48.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho,

decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
60	Placa de vídeo Nvidia Pcyes GeForce 200 Series G210 1GB.	V G A - G o l i n e	Un	17	R$ 118,00	R$ 2.006,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: DETECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 50.417.020/0001-30, com sede na Rua Nathanael Emerich, 230, Antonio Marincek, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.061-220 telefone: (16) 99312-4748, e-mail: licitacao@detech.net.br, representada por Leandro Lima de Carvalho, RG nº 47.072.574-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 307.478.938-70.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DETECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
65	Scanner de digitalização frente e verso (Duplex) Especificações: Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário de até 5000 digitalizações; PDF Pesquisável: Sim; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi; Interface USB Direta; Interface Padrão: Ethernet Gigabit 10/100/1000; BaseT, Hi-Speed USB 3.0; Velocidade máx. de digitalização (Duplex): 100 ipm (colorido e monocromático); Velocidade Máx. Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático); Tipo de Scanner: CIS Duplo •Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 5,1 cm (Largura); Tamanho do Documento (Máx): 21,6 cm (L) x 497,8 cm (C) •Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Garantia de 12 meses	Avision	Un	15	R$ 2.294,89	R$ 34.423,35

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP, CNPJ n.º 25.406.063/0001-73, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 341 – CJ. 65 – Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo/SP, telefone: (11)

3836-0214, e-mail: licitacao@createch.com.br, representada por Cinthia Maria Pimentel Pieroni, RG nº 19.644.773-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 183.531.838-03.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total

66	SERVIDOR DE DADOS Tipo torre - Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 6 gavetas Hot-Plug para discos; - com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; - todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo. (Cota referente ao item 80)	Dell	Un	1	R$ 49.970,00	R$ 49.970,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: JONAS AMADEO DE SOUZA ME– EPP, CNPJ n.º 03.838.847/0001-38, com sede na Avenida Dr. João B. Soares de Queiroz Junior, 448, Jd. Das Indústrias, São José dos Campos/ SP, telefone: (12) 3939-2794/(12) 98802-3369, e-mail: jonas@hitekinformatica.com.br, representada por Jonas Amadeo de Souza, RG nº 32804178-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 218.626.918-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

JONAS AMADEO DE SOUZA ME– EPP

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
72	Teclado padrão ABNT2, com conexão USB, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento Referência: Logitech, Microsoft, Dell, HP, Lenovo, Multilaser	Multilaser	Un	70	R$ 21,97	R$ 1.537,90

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n.º 35.794.003/0001-29, com sede na Av. Procópio Gomes, 1568, Bucarein, Joinville/SC, CEP: 82.590-200, telefone: (48) 99602 9218/(48) 99648 6520, e-mail: phmleiloes@gmail.com, representada por Guilherme Pereira Conte, RG nº 5.373.979-5 - SSP/SC , inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.815.569-30.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de

Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
69	Switch 48 portas, velocidade 10/100/1000	IRD	Un	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00
70	Switch de 24 portas RJ 45, 10/100/1000 (Giga), não gerenciável, auto MDI/MDIX, com padrões IEEE 802.3, 10Base-T IEEE 802.3u, 100Base-TX IEEE802.3ab, 1000Base-T IEEE 802.1p, - QoS IEEE 802.3az; com protocolo CSMA/CD; com taxa de transferência de 2.0GB em full duplex, referência: Intelbrás, TP-Link	IRD	Un	12	R$ 486,00	R$ 5.832,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 10.402.061/0001-39, com sede na Rua Maria Lopes Borba, 474, Centro, Navegantes/SC, CEP: 82.590-200, telefone: (51) 99374-1005, e-mail: financeiro1@ird.net.br, representada por Alexandra Aparecida de Oliveira, RG nº 7044986853 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.343.320-04.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município,

mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
75	WEB CAM Especificações técnicas Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/60 qps Megapixels da câmera: 3 Tipo de foco: Foco automático Tipo de lente: Vidro Microfone integrado: Estéreo Alcance de microfone: Até 1 m Campo de visão (CDV) diagonal: 78° Zoom digital: 1.2x Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.	Whale	Un	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 43.270.088/0001-74, com sede na Rua Visconde de Pelotas, 155/205. CEP: 91030-530, Porto Alegre/RS, telefone: (51)9.9101-3283, e-mail: licitasafe@gmail.com, representada por Matheus Ferreira de Paula Xavier, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.962.120-86.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7330, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 184/94, DE 23/09/1994 E LEI Nº. 971/2025, DE 20/01/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado, **JOSÉ SATURNINO PERES**, portador da cédula de identidade RG nº. 1.647.376-6 SSP/SP, CPF nº. 306.568.349-00, para exercer a partir de 04/08/2025, o cargo em comissão de **Diretor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, percebendo os vencimentos de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, da Lei 971/2025, de 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7331, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 184/94, DE 23/09/1994 E LEI Nº. 971/2025, DE 20/01/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado, **RENATO LEANDRO FRIOLI**, portador da cédula de identidade RG nº. 15.211.166-5 SSP/SP, CPF nº. 150.546.778-01, para exercer a partir de 04/08/2025, o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura**, percebendo os vencimentos de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 16º, da Lei 971/2025, de 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.337 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Victor Matheus Pedrinelli Gelain, matrícula n° 10652, ocupante do cargo efetivo Agente de Combate ás Endemias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 26/2025, cujo objeto consiste no aquisição de veículos para Vigilância em Saúde, setores de Endemias e Vigilância Sanitária.
I –CONTRATO N° 112/2025 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 38.484.211/0001-10
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 07 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 08/08/2025 16:56:11